

Publicado no D.O.E. nº 14.459
Edição de 20/07/19
Renno Fernando Queiroz da Silva
Técnico do MPE
Matrícula nº 199.427 - 1

 MPRN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019-PGJ

Aos 15 de julho de 2019, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EUDO RODRIGUES LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.174.064-04, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019-PGJ, RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, com sede à Rua José Peixoto, 2.000, Emaús, Parnamirim /RN, CEP: 59148-220, Fone: (84)3643-3823, **E-mail: jrnp1990@hotmail.com**, inscrito no CNPJ nº 22.486.978/0001-48, representado pelo Sr. **JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO**, CPF/MF nº 466.698.684-72, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima por Pedido	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	Vassoura de piaçava com cerdas sintéticas, com base em plástico, medindo no mínimo 18 cm de comprimento, largura no mínimo 03 cm e espessura de no mínimo 2 cm. Cabo em metal plastificado, com rosqueamento em plástico, medindo no mínimo 1,10 cm. Terminador na parte superior do cabo para acomodar a vassoura em suporte suspenso. OBS: Na vassoura e/ou na embalagem deverá constar as seguintes informações: Nome do Fabricante com o número inscrição de seu CNPJ, composição e telefone de contrato para esclarecimento de dúvidas. Marca Bettanin/Brilhus	Unid.	20	270	11,26	3.040,20

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

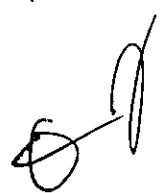
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade da ARP, conforme **item 15.22** da Carta Editalícia.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que



aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 15 de julho de 2019


EUDO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça


JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO
J. R. Comércio e Locação de Veículos Eireli

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: Proptim Produtos e Serviços Eireli, RUA ARAPONGA, 453, BOSQUE DOS EUCALIPTOS, SÃO JOSÉ DE MIMBUIR - CEP: 59.162-000 CNPJ: 40.764.896/0001-03
VALOR: R\$ 11.607,93 (onze mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos)
BASE LEGAL: Dec. Estadual nº 17.144 e 17.145/03 C/C Res. 004/13-TCE
DATA DO EMPENHO: 16 de julho de 2019
NATAL/RN, 16 de julho de 2019
PÚBLICO-SE
EUDO RODRIGUES LEITE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1173/2019 - PGJ/RN

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 44.402/2019 - PGJ, de 16/07/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado no quadro abaixo, a receber o movimento, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE: Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas iniciais e de pronto pagamento, conforme o

Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 - PGJ, alterada pela Resolução nº 073/2015-PGJ.

SERVIDOR FUNÇÃO MATRÍCULA ND 33.90.30

LUCIANO HENRIQUE LOURENÇO DOS SANTOS AUXILIAR DO MPN 199.387-9 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PÚBLICO-SE E CUMPRAR-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 19 de julho de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1174/2019 - PGJ/RN

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 44.409/2019 - PGJ, de 16/07/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado no quadro abaixo, a receber o movimento, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE: Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas iniciais e de pronto pagamento, conforme o

Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 - PGJ, alterada pela Resolução nº 073/2015-PGJ.

SERVIDOR FUNÇÃO MATRÍCULA ND 33.90.39

LUCIANO HENRIQUE LOURENÇO DOS SANTOS AUXILIAR DO MPN 199.387-9 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PÚBLICO-SE E CUMPRAR-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 19 de julho de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1175/2019 - PGJ/RN

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 005/2019-GEAM, de 18/07/2019, RESOLVE designar o servidor NICHOLAS SOUSA DE CARVALHO, matrícula nº 200.412-7, Advogado do MPN, para, sem prejuízo de suas funções e durante o período compreendido entre 22 e 31 de julho de 2019, referente ao adiantamento, por motivo de férias do servidor ARTHUR RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº 200.213-2, Analista do MPN, desempenhar a atividade de fiscal e acompanhar a execução do Contrato nº 036/2019-PGJ, referente a execução da obra de construção de sede das promotorias de justiça da comarca de Penedas.

PÚBLICO-SE E CUMPRAR-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de julho de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9295/2019-PGJ

OBJETO: Contratação de serviço de suporte técnico SIAB1 pelo prazo de 48 meses

FAVORECIDO: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA com sede à Av. Senador Salgado Filho, nº 2190, sala 235, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000

CNPJ/MF: 05.116.014/0001-99

VALOR: R\$ 5.120,40 (cinco mil, cento e vinte reais e quarenta centavos)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

PÚBLICO-SE.

Natal/RN, 19 de julho de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processamento de Gestão Administrativa nº 34660/2019-PGJ

Objeto: Contratação de biblioteca digital preview

Favorecido: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, com endereço na Rua do Bosque, 820, Barra Funda, São Paulo/SP

- CEP: 01136-000

CNPJ: 60.501.293/0001-12

VALOR: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

PÚBLICO-SE.

Natal/RN, 16 de julho de 2019.

EUDO RODRIGUES LEITE - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processamento de Gestão Administrativa nº 35945/2019-PGJ

Objeto: Aquisição de repatório online

Favorecido: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, com endereço na Rua do Bosque, 820, Barra Funda, São Paulo/SP

- CEP: 01136-000

CNPJ: 60.501.293/0001-12

VALOR: R\$ 60.567,87 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

PÚBLICO-SE.

Natal/RN, 16 de julho de 2019.

EUDO RODRIGUES LEITE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019-PGJ

Ata 15 de julho de 2019, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EUDO RODRIGUES LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.174.064-04, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019-PGJ, RESOLVE registrar o prelo ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, com sede à Rua José Peixoto, 2.000, Emaús, Paranaíba/RN, CEP: 59148-220, Fone: (84)3643-3823, E-mail: jrcp1990@hotmail.com, inscrito no CNPJ nº 22.486.978/0001-48, representado pelo Sr. JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO, CPF/MF nº 466.698.684-72, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima por Pedido	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
8	Vassoura de plástica com cerdas sintéticas, com base em plástico, medindo no mínimo 18 cm de comprimento, largura no mínimo 03 cm e espessura de no mínimo 2 cm. Cabo em metal plastificado, com revestimento em plástico, medindo no mínimo 1,10 cm. Terminador na parte superior do cabo para acomodar a vassoura em suporte suspenso. OBS: Na vassoura deve constar as seguintes informações: Nome do Fabricante com o número inscrito de seu CNPJ, composição e tefone de contato para esclarecimento de dúvidas. Marca Bonaria/Britas	Unid.	20	270	11,26	3.040,20

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP, conforme item 15.22 da Carta Editalícia.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Consultar Anexo ao presente Instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 15 de julho de 2019

EUDO RODRIGUES LEITE

Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO

J. R. Comércio e Locação de Veículos Eireli

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 41/2019-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NO-BREAKS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DESTES ÓRGÃO. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 8h (Horário de Brasília/DF) do dia 02 DE AGOSTO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido no sede deste Órgão, situada na Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.rn.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida, previamente, no endereço supracitado, no horário oficial de funcionamento deste órgão, ou ainda, por meio do telefone: (84) 3232-4557 ou correio eletrônico cpl@mprn.rn.gov.br.

Natal/RN, 19 de julho de 2019.

JORGE ALVARES NETO

Pregoeiro da PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANÁIRIM

DEFESA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

Rua Suboficial Farias, 1415 - Paranaíba/RN - CEP 59146-200

Ref.: Procedimento Preparatório nº 04/2019

RECOMENDAÇÃO Nº 11/2019

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua Promotora de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei 8.625/93, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, na forma do artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa se cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 elevou a saúde à categoria de direito social, inserindo em seu artigo 196 que "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", tendo estabelecido a criação de um sistema único, cujas diretrizes são a descentralização, o atendimento integral e o controle social (artigo 198 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os aspectos humanitário, social, preventivo e democrático do ordenamento jurídico brasileiro, ao priorizar os direitos à vida, à saúde e à dignidade humana, consoante expressamente disposto na Constituição Federal, arts. 1º, inciso III, 5º, caput, 6º e 196;

Renno Fernando Queiroz da Silva
Técnico do MPE
Matrícula nº 199.427 - 1